



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Cultura e Turismo

CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2026
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2026
PROCESSO N.º 300003197/2026 PG -3

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/_____
PROCESSO N.º xxxxxxxxx -
CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º xxxxxx

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E
EMIÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE
PROJETOS, INICIATIVAS OU DEMAIS AÇÕES
CULTURAIS INSCRITAS NOS EDITAIS
PUBLICADOS EM JAHU COM RECURSOS
ORIUNDOS DA LEI N.º XXXXX - PNAB NO
ANO DE 2026, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE JAHU E

_____.

O presente Contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paissandú, nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Economia e Finanças, Sr. NELSON RICARDO SANCHES, inscrito no CPF sob nº 218.***.***-28, e pelo Secretário Interino de Cultura e Turismo, Sr. MURILO RONCHESEL, inscrito no CPF sob nº 326.***.***-07, no uso de suas atribuições legais.

E, de outro lado, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ ou CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com sede ou residência na cidade de _____, à _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____, telefone: _____, e-mail: _____.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Cultura e Turismo

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 106.172/2024.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS comprovadamente especializados(as) para avaliar, pontuar e emitir pareceres sobre os projetos, iniciativas e demais ações culturais inscritas no Edital n.º _____/2026 - Edital _____, com recursos da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em 2026.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

1.2.1. Apreciação, análise, avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como pareceristas;

1.2.2. Participação em reuniões por videoconferência (Internet) nas datas definidas ou sempre que convocado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinadas à orientação, bem como da conclusão da análise das seleções e/ou decisão conjunta da Comissão de Seleção da qual for integrante;

1.2.3. Realização de diligências, quando necessário;

1.2.4. Atuação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no momento da conclusão da seleção (após avaliação individual), da emissão dos pareceres e da análise e elaboração das justificativas dos recursos que porventura forem recebidos na etapa de seleção;

1.2.5. Assinatura de formulários, pareceres, atas, relatórios e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário e solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

1.2.6. Análise e emissão de justificativa de recursos recebidos na etapa de seleção;

1.2.7. Emissão de relatório ao final dos trabalhos.

Cláusula Segunda: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.

Cláusula Terceira: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestora Titular do contrato XXXXXX, cargo: XXXXXX, e como Gestor Suplente, XXXXX, cargo: XXXXX, ambos servidores(as) vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Cultura e Turismo

3.3. O(A) CONTRATADO(A) designa como Gestor(a) deste contrato o Sr./Sr.ª _____, conforme constante na documentação, que é parte integrante deste Processo Administrativo n.º XXXXX.

3.4. Os(As) gestores(as) do contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será entre os dias _____ e se dará conforme fixado na Cláusula Primeira deste contrato.

4.1.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu (DOeM), sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

Cláusula Quinta: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), que será suportada pela Dotação Orçamentária: _____, Classificação Funcional: _____; Natureza da despesa: _____; Ficha: _____.

5.2. No valor acima estão embutidos: a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física e MEI.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste documento, seguidos da aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.5. Na condição de Pessoa Física, após a realização dos serviços e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Turismo, a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Nacional - NFSe e encaminhamento dos documentos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Na condição de MEI, após a realização dos serviços e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a remuneração será efetivada em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, Declaração de execução, Certidões negativas e protocolo dos documentos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Cultura e Turismo

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas nos artigos 155, incisos II e III e art. 156, incisos I e IV da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.1.5. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), independente de qualquer notificação.

Cláusula Sétima: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.2. O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADO(A) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista nos artigos 137 e 138 do mesmo diploma legal.

7.3. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.4. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo n.º xxxxxx.

7.5. Na situação de inexecução total ou parcial do contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021.

7.6. Os casos omissos não previstos neste contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.7. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jahu para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU
Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Cultura e Turismo

E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, ____ de _____ de 202__.

XXXXX

XXXXXXX

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



" JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

